



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

EDITAL

CONVITE Nº 01/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO: 01/2019

**Endereço: Av. Benedita Camargo nº 860 – Centro – CEP 17930-000
TUPI PAULISTA – SP.**

Local da Publicação: Câmara Municipal de Tupi Paulista

**INÍCIO DA LICITAÇÃO: 25/11/2019
ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO: 05/12/2019**

**Abertura dos envelopes: 05/12/2019 às 16 horas, na Câmara Municipal de Tupi Paulista fone
(18) 3851-1975**

1 - OBJETO LICITADO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o fornecimento de solução completa e instalações de **Sistema Solar Fotovoltaico**, on-grid, com geração de 100% (cem por cento) do consumo médio, equivalente a **1.590,83 kWh** (mil, quinhentos e noventa inteiros e oitenta e três centésimos **Quilowatt-hora**), segundo as informações contidas no **Anexo I (Memorial Descritivo)**, compreendendo o fornecimento de equipamentos de alto rendimento e capacidades de acordo com os projetos executivos, memoriais descritivos e de cálculos, instalação completa do sistema conforme Normas ABNT específicas e vigentes, aprovação e efetivação do sistema perante a concessionária de energia local, bem como o treinamento, manutenção e suporte técnico por período de 24 (vinte e quatro) meses.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, com suas alterações.

2.2 - Integram este convite: Anexo I (Memorial Descritivo), Anexo II (Minuta de Contrato), Anexo III (Modelo de Proposta – valor global).

2.3 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019:

010101 – GABINETE DO PRESIDENTE

01031.0010.2001.0000 – Manutenção do Gabinete da Câmara

007 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Podem participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1 – convidadas, entendidas como tal as que foram notificadas pela Comissão de Licitações para retirar o convite. Estas deverão apresentar os documentos de habilitação e de proposta, de conformidade com as disposições contidas nos itens 4 e 5 deste convite.

3.1.2 – Além das empresas convidadas, o convite é estendido aos demais habilitados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.2.1 – que, na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com este Órgão Público;

3.2.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.3 – as empresas não convidadas que não atenderem o disposto nos itens 3.1.2.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 – Para efeito de habilitação na licitação, as pessoas jurídicas convidadas e as demais interessadas devem apresentar:

4.1.1 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2 - Prova de regularidade expedida pelo I.N.S.S;

4.1.3 – Prova de Regularidade expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.1.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.5 – Cartão C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

4.1.6 – Contrato social ou documento equivalente que identifique o responsável legal da empresa.

4.2 - Todos os documentos de que tratam este capítulo devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

4.3 - Não são aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste convite.

4.4 - Os documentos devem ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONVITE Nº 01/2019
PROCESSO Nº 01/2019
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

5 – PROPOSTA

5.1 - A planilha/proposta que integra o Anexo III deste edital deve ser preenchida em papel a máquina ou impressa, e apresentada devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

5.2 – O preço será fixo e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como, tributos e lucro.

5.3 – A proposta será considerada válida por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.4 - A Proposta deve ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

CONVITE Nº 01/2019
PROCESSO Nº 01/2019
“ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

6.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta das licitantes devem ser entregues na Câmara Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até o horário lá previsto para a apresentação dos envelopes.

6.2 – O licitante pode se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante legal apresente a Carta Credencial², com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

² (modelo de carta credencial)

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA

Referência: Licitação: Convite nº 01/2019

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000
E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45
Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

6.3 – A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 1 dos licitantes. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados na respectiva Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

6.4 – A Comissão de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão.

6.4.1 – A publicação prevista no subitem 6.4 deixará de ocorrer, caso o julgamento da documentação seja realizado na própria sessão pública de abertura dos envelopes nº 1 se todos os licitantes que participam da licitação, por intermédio de seus representantes credenciados, renunciem expressamente ao direito de interpor recurso contra os atos de habilitação e/ou inabilitação praticados pela Comissão de Licitações.

6.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

6.5 – Depois de transcorrido o prazo para a apresentação de recursos contra o ato de habilitação ou inabilitação, ou após estes terem sido decididos, a Comissão de Licitações publicará a data de abertura dos envelopes nº 2.

6.6 – Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1. Na oportunidade, será lavrada ata da reunião, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata e os documentos examinados serão assinados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

6.7 – No caso de contratação, a Comissão de Licitações convocará o vencedor da licitação para, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço GLOBAL e que atender a todas as exigências deste convite.

7.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

8 –PAGAMENTOS

8.1 – Os pagamentos serão efetuados através de medições solicitadas e atestadas pelo responsável técnico contratado pela Câmara Municipal, com o acompanhamento de um



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000
E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45
Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

membro da Comissão de Licitações e mediante apresentação de nota fiscal da prestação dos serviços.

8.2 – Não será efetuada qualquer antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

8.3 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em sua sede ou mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias após as medições e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

9 – PENALIDADES, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 – Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, formalmente justificado e/ou comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades;

9.1.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo da Administração;

9.1.2 – multa administrativa conforme a gravidade da infração de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimável do contrato ou instrumento equivalente, na hipótese de sua inexecução parcial ou total, cumulável com as demais sanções;

9.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, bem como o impedimento de contratar com este Órgão Público, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, na forma da lei;

9.1.5 – Da aplicação das multas previstas neste Edital e no contrato caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da lei federal nº 8666/93.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do contrato ou instrumento equivalente, independente de sua transcrição;

10.2 – No interesse deste Órgão Público, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, a Câmara Municipal poderá adiar a abertura desta licitação, ou alterar este Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação e/ou abertura das propostas;



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000
E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br
C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45
Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

10.3 – A Comissão de Licitações poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado;

10.4 – Toda e qualquer informação relativa a esta licitação deverá ser solicitada por escrito, exclusivamente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de entrega das propostas;

10.5 – A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da licitação;

10.6 – Será eleito o Foro da Comarca de Tupi Paulista para dirimir eventual controvérsia oriunda da contratação decorrente da presente licitação, o qual referirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar;

Tupi Paulista, 25 de NOVEMBRO de 2019.

SIDNEI SANDRO MANTOVANI
Presidente da Câmara Municipal